**XXIV CONGRESSO NACIONAL PARTIDO SOCIALISTA**

**MOÇÃO SETORIAL**

**Violência Doméstica: prevenir a dupla vitimização**

Apesar de a prevenção e combate à Violência Doméstica ter assumido centralidade política em todas as governações socialistas, quer ao nível da aprovação de leis que tornaram público este tipo de crime e de leis de proteção das vítimas, quer ao nível da criação e implementação de uma Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) e de salas de atendimento às vítimas nas instalações das forças de segurança, bem como através de uma forte articulação com as autarquias e as Organizações Não-Governamentais (ONG), e outras entidades, no apoio às vítimas, este fenómeno continua longe de ser erradicado.

As queixas mantêm-se em patamares muito elevados e o homicídio em contexto de intimidade continua a vitimar cerca de 3 mulheres por mês, assassinadas pelos companheiros com quem vivem ou viveram. O número de queixas apresentadas às forças de segurança continua a rondar as 30 mil por ano. E a RNAVVD continua a efetuar dezenas de milhares de atendimentos (presenciais e não presenciais), sendo que a esmagadora maioria das vítimas atendidas são mulheres. Todos os dados foram apresentados ao Congresso em 2021. Em 2023, a realidade permanece inalterada, apesar dos esforços.

Para muitas das vítimas, a resposta à violência doméstica passa por se refugiarem com os seus filhos em casas de abrigo, abandonando todo o seu quadro normal de inserção, o que as coloca numa situação de dupla vitimização, para a qual, apesar de todos os esforços, ainda não se encontrou uma alternativa mais eficaz de autonomia e proteção, que retire o ónus das vítimas.

A RNAVVD acolhe, todos os anos, centenas e centenas de vítimas, incluindo filhos menores de idade ou maiores com deficiência, em casas de abrigo. A este número somam-se os casos, que não se conhecem, de vítimas refugiadas em casa de familiares ou de pessoas amigas, ou que ficam por sua própria conta e risco. É neste ponto que o combate à VD revela uma das suas fragilidades.

Com efeito, estamos perante uma grave violação dos Direitos Humanos, violando desde logo o Artigo 3.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (*todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal*). No mesmo sentido, a VD é igualmente uma grosseira violação do Artigo 25.º (Direito à integridade pessoal) da Constituição da República Portuguesa: 1. *A integridade moral e física das pessoas é inviolável*.

Esta situação tem por base um desequilíbrio de poder entre homens e mulheres que leva a uma grave discriminação contra as mulheres, tanto na sociedade como na família, retirando-lhes a possibilidade de usufruírem de liberdades fundamentais. Segundo o Conselho da Europa, este facto constitui um enorme obstáculo e prejudica a paz, a segurança e a democracia na Europa.

Portugal dispõe já de um instrumento de prevenção da reincidência direcionado para o agressor, normalmente designado por “tratamento de agressores”. Criado em 2009, o Programa para Agressores de Violência Doméstica passou de projeto piloto a plano efetivo de ressocialização, incluindo sessões de conteúdo psico-educacional que visam a aquisição de competências e a mudança de atitudes e comportamentos violentos. Esta foi uma medida pioneira, que tem vindo a fazer o seu percurso e tem merecido nota positiva por parte das autoridades nacionais e internacionais, pelo que este caminho de inovação pode ser prosseguido e aprofundado.

A Moção de Estratégia Global que tem como título “O Futuro é Igualdade”, num dos seus pontos propõe “a definição de medidas de afastamento dos agressores, que previnam a dupla vitimização e contribuam para a autonomia das vítimas e rápida reconstrução dos seus projetos de vida”.

É necessário avançar por esta via, alterando o paradigma da centralização do combate e da proteção na vítima, através a adoção de medidas que permitam à vítima manter-se em segurança no seu domicílio, afastando, por sua vez, o agressor.

**Assim, propomos, na linha de algumas boas práticas internacionais, que se criem medidas robustas e eficazes que assegurem o afastamento de agressores para, depois de devidamente avaliada a situação de risco, evitar-se a dupla vitimização a que as vítimas deste crime violento muitas vezes ficam sujeitas.**

**Por outro lado, importa assegurar a expansão da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, de modo a garantir a cobertura integral do território nacional, que está ainda longe de estar assegurada.**

**Garantir assessoria especializada nos Gabinetes de Apoio e Atendimento a Vítimas em todos os Departamentos de Investigação e Ação Penal, atribuindo desde logo apoio judiciário automático a vítimas de VD, tal como já existe para agressores, são igualmente medidas da mais elementar justiça, que urge adotar.**

**Propõe-se igualmente que sejam oferecidas respostas mais especializadas para os vários casos de violência doméstica e de género e que haja um reforço da formação especializada aos diferentes intervenientes no sistema de prevenção e proteção das vítimas de violência doméstica, aprofundando a aposta na prevenção, que deve iniciar-se o mais precocemente possível. Para isso, importa assegurar a promoção de programas de prevenção primária dirigidos a todos os ciclos de ensino, a aplicar de forma transversal em todas as disciplinas, com o objetivo de erradicar a tolerância social às várias formas de violência doméstica e violência de género e criar uma cultura coletiva anti violência nas relações de intimidade.**

janeiro |2024

Subscrevem:

La Salette Marques - 131 164